

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.442, DE 20 DE AGOSTO DE 2.001.

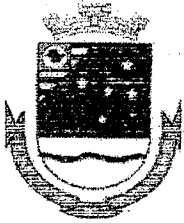
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir à Campanha Mutirão da Catarata, desenvolvida pelo Ministério da Saúde, do Governo Federal, na forma que menciona".

Prof. Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 3.442

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a aderir à Campanha Mutirão da Catarata, desenvolvida pelo Ministério da Saúde, do Governo Federal, mediante convênio com o SUS - Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - À Municipalidade de Cruzeiro caberá, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecer todos os meios materiais necessário à implementação da Campanha Mutirão da Catarata, tal como transporte em veículos exclusivos para tal fim, bem como todo e qualquer tipo de assistência congênere.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 20 de agosto de 2.001.

Prof. Celso de Almeida Lage
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Publicada na Secretaria da Prefeitura de Cruzeiro, 20 de agosto de 2.001.

Dr. Jaime Ribeiro da Silva
PROCURADOR CHEFE